ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. Informações Básicas:
Estudo Técnico Preliminar – Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
2. Contatos:
E-mail: educação@uniaodooeste.sc.gov.br
Telefone: (49) 3348-1225
Responsável: Ivan Carlos Girotto - Cargo/função: Secretario de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

3. OBJETO

Estudo Técnico Preliminar para embasar a Contratação da Taxa de Adesão/Anuidade da União dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina – UNDIME-SC, por processo de inexigibilidade, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de União do Oeste/SC.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO C/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE
01	Pagamento de taxa de anuidade Undime-SC 2026	UN	1

4.1 A adesão à UNDIME SC é imprescindível para o fortalecimento da gestão educacional municipal, pois a entidade oferece suporte técnico, consultoria, capacitação de gestores e acesso a uma rede de colaboração entre os municípios. A participação na UNDIME-SC garante que o município tenha acesso contínuo a informações atualizadas sobre políticas públicas educacionais e demais benefícios essenciais para a implementação de ações estratégicas na área da educação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar os documentos de habilitação abaixo descritos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

g) Contrato Social.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

6.1 Para a presente contratação, a União dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina – UNDIME/SC, há mais de trinta e cinco anos reúne os responsáveis pelos órgãos municipais de educação, com o objetivo principal de defender os interesses e a qualidade da educação municipal. O papel da Undime-SC é fortalecer as administrações e dirigentes municipais na área da Educação para garantir expansão e melhoria da qualidade do ensino na Escola Pública Municipal.

6.2 Logo, quando o tema é educação pública, a Undime está sempre presente. Seja na educação infantil, de jovens e adultos, campo, indígena, quilombola, ensino fundamental, alfabetização, educação inclusiva ou na educação para a paz. Temas como carreira e formação dos trabalhadores em educação, gestão democrática, políticas públicas sociais, articulação com os governos, a sociedade, a família, a criança e o jovem estão constantemente em pauta.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS E COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor total
1	Pagamento de taxa de anuidade Undime-SC 2026	UND	1	R$ 954,00	R$ 954,00

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS

UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

6.1 A contratação direta encontra respaldo na inviabilidade de competição, uma vez que os serviços prestados possuem natureza intelectual, técnico-profissional e especializada, com características singulares vinculadas à metodologia e à experiência institucional da UNDIME.

6.2 Tais particularidades tornam impraticável a comparação objetiva entre eventuais propostas de mercado, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (Acórdão nº 2446/TCESC).

6.3 O valor total proposto pela entidade é de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), referente à anuidade de 2026. A compatibilidade do valor com os preços praticados no mercado de outros municípios, foi verificada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme demonstrado nos links abaixo:

- Município de Urubici/SC: https://pncp.gov.br/app/editais/82843582000132/2026/18
- Município de Agrolândia/SC: https://pncp.gov.br/app/editais/83102582000144/2026/24
- Município de Palmitos/SC: https://pncp.gov.br/app/editais/85361863000147/2025/126

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A Lei nº 14.133/2021 reforça a análise da solução como um todo, superando a visão limitada ao preço inicial. A Administração deve avaliar custos diretos e indiretos, riscos, benefícios e impactos futuros, buscando sempre o resultado mais vantajoso ao interesse público.

7.2 Em síntese, a associação à UNDIME/SC em relação às demais alternativas é considerada mais econômica, mais eficiente, mais abrangente e menos arriscada para a Administração Municipal. A economicidade verifica-se quando comparado o valor da anuidade (R$ 954,00) aos custos de múltiplas contratações de consultorias pontuais, que facilmente ultrapassariam R$ 5.000,00 anuais. A eficiência manifesta-se na continuidade do suporte técnico, na redução de retrabalho e na qualidade das orientações recebidas de entidade especializada. A abrangência evidencia-se pela amplitude dos serviços ofertados (assessoria técnica, representatividade, formações, eventos, materiais, rede de apoio), que não poderiam ser integralmente substituídos por consultorias isoladas.

7.3 A redução de riscos decorre da expertise consolidada da UNDIME/SC, do seu reconhecimento institucional e da sua atuação integrada com os órgãos federais e estaduais de educação, minimizando erros na implementação de políticas, problemas na prestação de contas e dificuldades na interpretação de normas educacionais.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

8.1 Levando-se em consideração o objeto de contratação, durante o período de vigência da contratação, estima-se um gasto de até **R$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)**, referente a estimativa dos itens para a contratação.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Trata-se de um pagamento anual fixo, obrigatório para a manutenção dos benefícios e participação da instituição em programas, redes e projetos vinculados à UNDIME. A anuidade tem valor integral e não pode ser fracionada sem prejuízo do serviço, pois a adesão e os direitos da associação dependem do pagamento completo.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação.

11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O Município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

12.1 Não será necessário providências a serem adotadas.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

13.1 Não foram constatados nos estudos realizados pela Secretaria.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE DESTINA.

14.1 Este estudo técnico preliminar busca subsidiar a elaboração do Termo de referência, consolidações e comparação de preços praticados. Dessa forma, e considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos econômico- financeiros, pelos benefícios almejados, e , principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

14.2 O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

União do Oeste – SC, em 25 de fevereiro de 2026.

Ivan Carlos Girotto
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo